



LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

27/12/07

Ver Joas Possidônio
Presidente

ALTERA A CONFIGURAÇÃO DO USO DA FEIRA ISAURA DE SOUZA DOMINGUES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica estabelecido o funcionamento diário da feira coberta Isaura de Souza Domingues.

Art. 2º. Os usuários da feira, devidamente cadastrados, poderão comercializar seus produtos em restrição de tempo.

Art. 3º. O uso do espaço da feira coberta é exclusivo para a comercialização de produtos agrícolas, pecuários, avícolas, pescados e comércio em geral.

Art. 4º. O Poder Executivo tomará as providências administrativas cabíveis para a ordenação do espaço destinado a feira conforme o uso para atender a demanda e o interesse da classe.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contidas no inciso III, § 1º, do art. 2007 da Lei nº 108/87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2007.

JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal